

**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ATO/PORTARIA Nº 0175/2022-GAB/IPMB – TELMA RODRIGUES XISTO**

**Breves (PA), 17 de novembro de 2022.**

Ex-inativo(a): Gersolino Miranda Xisto – Beneficiário (s):  
Telma Rodrigues Xisto (viúva).

**A EXM<sup>a</sup>. PRESIDENTE DO IPMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício de Pensão Por Morte, a Sra.: **TELMA RODRIGUES XISTO (viúva)**, sendo o instituidor do benefício o Sr.: **GERSOLINO MIRANDA XISTO**, que em vida exerceu o cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretária Municipal de Saúde - SEMSA - de acordo o disposto no Art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 5º da Lei Municipal nº 1.601/92 e Art. 27 e seguintes da Lei Municipal nº 2.211/2010, com proventos calculados de acordo com Planilha de Cálculo de Proventos (Abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

**PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS**

TIPO DE CÁLCULO INTEGRAL

PERÍODO DE REFERENCIA 05/2022

TIPO DE BENEFÍCIO PENSÃO/MORTE

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS VALORES

FUNDAMENTOS LEGAIS DOS VALORES

VENCIMENTO BASE 30 DIAS R\$ 1.550,00 Artigo 19, da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 3 % R\$ 46,50  
Artigo 61, da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Art.61, § 1º inciso I da Lei Municipal nº 2.175/2008.

**TOTAL DE PROVENTOS R\$ 1.596,50**

**BENEFICIÁRIO: TELMA RODRIGUES XISTO (viúva)**  
**100% R\$ 1.596,50**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta da dotação orçamentária própria e específico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23.05.2022, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará.

**DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA**

Instituto de Previdência do Município de Breves  
Presidente – Portaria Nº 052/2021

**Publicado por:**

Eduardo Sardo Valente Neto

**Código Identificador:6ED23DAF**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 08/12/2022. Edição 3137

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>